ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
Em 11/11/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2199 DE 11 DE Novembro DE 2021.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Câmara Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais) para atender às demandas da Câmara Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.94.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diária - Civil	R$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	R$ 45.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 107.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.03.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Comissionado	R$ 5.000,00
01.	Câmara Municipal de Mendes	
01.01.	Plenário da Câmara	
01.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122.	Administração Geral	
01.01.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 55.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$ 107.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 11 de Novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal